

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/02/2013 às 16:24
<i>BALONO</i> /Matr.: 257683

**EMENDA Nº**  
(à MPV nº 599, de 2012)

00210

Dê-se ao art. 9º da Medida Provisória nº 599, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 9º Fica instituído, nos termos desta Medida Provisória, o Fundo de Desenvolvimento Regional – FDR, de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Integração Nacional, com a finalidade de financiar a execução de projetos de investimento com potencial efeito multiplicador sobre a região e dinamização da atividade econômica local.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A gestão dos instrumentos de promoção do desenvolvimento regional deveria estar a cargo do Ministério da Integração Nacional (MI), e não do Ministério da Fazenda. De acordo com o Decreto nº 7.472, de 4 de maio de 2011, que estabelece as competências do MI, cabe-lhe, entre outras funções, formular planos e programas regionais de desenvolvimento; estabelecer estratégias de integração das economias regionais; e acompanhar e avaliar os programas integrados de desenvolvimento nacional.

O MI é também o responsável pelo estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos Regionais de Desenvolvimento, importantes instrumentos da política de desenvolvimento regional. O FDR deveria, para ter maior eficiência, se somar a esses instrumentos já existentes, garantindo sua organicidade e complementaridade.

Entretanto, a Medida Provisória (MPV) nº 599, de 2012, estabelece, em seu art. 9º, que o Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) ficará vinculado ao Ministério da Fazenda. Consideramos equivocada essa vinculação. Dadas as funções do Ministério da Integração Nacional, o FDR deveria ficar a ele vinculado, já que o MI é a instituição encarregada de gerir a política de desenvolvimento regional no Brasil e estabelecer as diretrizes para o uso de seus instrumentos.



Portanto, o texto do art. 9º da Medida Provisória nº 599, de 2012, deveria ser modificado para que o FDR fique vinculado ao Ministério da Integração Nacional, razão pela qual peço aos Nobres Parlamentares o apoio para alterar o mencionado dispositivo.

Sala da Comissão,



Senador JOSE AGRIPINO